



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04, CENTRO – 36540-000



PORTARIA 21/2026

Dispõe sobre a concessão e conversão em espécie de férias-prêmio as servidoras ocupante de cargo de provimento efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.427, de 2019, e pela Resolução nº 05, de 2024,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Resolução nº 05/2024, segundo o qual, após cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício público na Câmara Municipal de Senador Firmino, o servidor fará jus a 3 (três) meses de férias-prêmio, sem prejuízo da remuneração, excetuado o adicional por serviço extraordinário;

CONSIDERANDO que o art. 26 da Resolução nº 05/2024 estabelece as hipóteses que impedem a aquisição do direito às férias-prêmio;

CONSIDERANDO que as servidoras Daisy Martins Cabral, Carla Moreira Carneiro e Aline Francisco da Silva, pela contagem ordinária do tempo de efetivo exercício, completaram o requisito de 5 (cinco) anos em 1º de janeiro de 2024 (efetivo exercício 01º de janeiro de 2020 à 01º de janeiro de 2025);

CONSIDERANDO que se encontram presentes os requisitos necessários ao reconhecimento e à concessão das férias-prêmio, observados os registros funcionais e as disposições legais e regulamentares pertinentes;

CONSIDERANDO que o art. 28 da Resolução nº 05/2024 estabelece que as férias-prêmio poderão ser gozadas por inteiro ou parceladamente, e que sua concessão será processada e formalizada pelo órgão de pessoal após a verificação dos requisitos legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Resolução nº 05/2024, que reconhece o direito do servidor à conversão das férias-prêmio em espécie, observada a conveniência da Administração e os termos da regulamentação aplicável;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 1.427, de 2019, estabelece em seu § 4º, que o adicional de férias devido aos servidores efetivos ocupantes de cargo em comissão ou que percebam gratificações terá como base de cálculo o vencimento do cargo de origem, acrescido das vantagens fixas e da proporcionalidade dos valores recebidos a título de diferença pelo exercício de cargo em comissão, gratificações e demais vantagens temporárias percebidas no período aquisitivo;

CONSIDERANDO a conveniência e o interesse da Administração na conversão em espécie de parte das férias-prêmio adquiridas pelas servidoras, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica reconhecido às servidoras abaixo relacionadas o direito a 3 (três) meses de férias-prêmio, em razão do cumprimento do requisito de 5 (cinco) anos de efetivo exercício público na Câmara Municipal de Senador Firmino;

I – Daisy Martins Cabral, ocupante do cargo efetivo de Coordenadora de Apoio Administrativo/Financeiro (Tesouraria);

II – Carla Moreira Carneiro, ocupante do cargo efetivo de Coordenadora de Apoio Legislativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04, CENTRO – 36540-000



Art. 2º O adicional por tempo de serviço de que trata esta Portaria será computado, para fins financeiros, a partir de 05 de agosto de 2026, em razão da consideração do período de suspensão da contagem do tempo de serviço previsto na legislação federal aplicável.

Art. 3º O estabelecimento do marco financeiro em 05 de agosto de 2026 não implica renúncia, preclusão ou reconhecimento definitivo quanto à inexistência de direito relativo ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, ficando expressamente ressalvada a possibilidade de posterior reconhecimento do referido período para fins de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º Caso sobrevenha legislação ou norma, inclusive lei, decreto, resolução, portaria legislativa ou outro ato normativo competente, que autorize ou determine o cômputo do período anteriormente suspenso, ficam ressalvados às servidoras os respectivos efeitos funcionais e financeiros, inclusive quanto à eventual apuração e pagamento de diferenças retroativas, observadas as condições e os limites estabelecidos pela norma superveniente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 05 de agosto de 2026, sem prejuízo das ressalvas previstas nos arts. 3º e 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Senador Firmino, 26 de agosto 2026.

DANIEL JOSÉ FERNANDES MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino-MG